



PROJETO DE LEI Nº 73 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre da necessidade de suprir vaga de servidora efetiva que se exonerou.

Art. 2º O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,



Projeto de Lei nº 73/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 20 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a exoneração da servidora efetiva Cassiane Maria Schafer Marini, que ocorreu em 19/04/2022 e pela impossibilidade de se nomear outro servidor efetivo, já que não há concurso público vigente para o cargo.

A municipalidade vai atender o Princípio da Impessoalidade na admissão.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.



Prezado Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.